DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO 1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 020/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
15 451 0301 2132 0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 32.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 7.600,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

15 452 0301 2133 0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 17.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 7.600,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 64.200,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 123 0091 2025 0000 – Manutenção do Departamento da Tesouraria
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.200,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

04 123 0091 2026 0000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

04 129 0091 2027 0000 – Manutenção do Departamento da Receita
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO 2

GABINETE DO PREFEITO

02 05 01 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0101 2037 0000 – Manutenção do Departamento Pessoal
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

04 122 0101 2038 0000 – Manutenção do Departamento de Licitações, Contratos e Compras
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 24 DE AGOSTO DE 2.021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente